



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
Rua XV de Novembro, 1299 - Bairro Centro, Curitiba/PR, CEP 80060-000
Telefone: (41) 3360-5000 - <http://www.ufpr.br/>

TERMO ADITIVO

Processo nº 23075.221427/2017-28

QUARTO TERMO ADITIVO AO [CONTRATO Nº 96/2018](#), CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ E A EMPRESA COTTONIL DO BRASIL LTDA.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua XV de Novembro, nº 1299, nesta capital, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.095.679/0001-49, neste ato representada pelo Pró-Reitor de Administração, Prof. **MARCO ANTÔNIO RIBAS CAVALIERI**, CPF nº 025.642.699-66, conforme delegação de competência pela Portaria nº 2913, de 20/12/2016, do Magnífico Reitor, doravante denominada **CONTRATANTE**, e por outro lado a empresa **COTTONIL DO BRASIL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida 25 de Janeiro, nº 48, Bairro Centro, CEP 83420-000, Quatro Barras – PR, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.242.944/0001-26, neste ato representada pelo Sr. **VAGNER APARECIDO CARDASSI**, CPF nº 605.090.168-91 e RG nº 4.608.178-1 SSP/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente termo aditivo ao [Contrato nº 96/2018](#), que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva, preventiva e preditiva de equipamentos para atender necessidades do Departamento de Odontologia da Universidade Federal do Paraná, decorrente do [Pregão Eletrônico nº 080/2018](#), que obedeceu ao disposto na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que converteu em lei a Medida Provisória nº 2.182-18 de 23/08/2001, da Lei nº 9.504, de 30/09/1997, nos Decretos nºs 5.450, de 31/05/2005, 3.693, de 20/12/2000, 3.722, de 09/01/2001 e 3.784, de 06/04/2001, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, com suas posteriores alterações, da Instrução Normativa nº 02 SLTI/MPOG de 11/10/2010, Instrução Normativa nº 02 SLTI/MPOG de 30/04/2008, com suas posteriores alterações, Instrução Normativa nº 02 SLTI/MPOG de 16/09/2009 e as demais normas que dispõem sobre a matéria, bem como as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento consiste no reajuste de preços, previsto na Cláusula Sétima do [Contrato nº 96/2018](#), decorrente de negociação de valores, a partir de 20/07/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

Em razão de acordo entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, visando adequação aos preços praticados no mercado, ao invés da aplicação do IGP-M, que apresentou índice de 37,039060% para o período de junho/2020 a maio/2021, que alteraria o valor mensal da prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e preditiva de equipamentos de R\$ 12.900,11 (doze mil e novecentos reais e onze centavos) para R\$ 17.678,19 (dezesete mil seiscentos e setenta e oito reais e dezenove centavos), **fica negociado o reajuste do valor mensal em R\$ 14.460,00 (quatorze mil quatrocentos e sessenta reais).**

Com a negociação, o valor total que, com a aplicação do IGP-M, passaria de R\$ 170.533,06 (cento e setenta mil, quinhentos e trinta e três reais e seis centavos) para R\$ 212.138,28 (duzentos e doze mil cento e trinta e oito reais e vinte e oito centavos), fica alterado para **R\$ 189.251,74 (cento e oitenta e nove mil, duzentos e cinquenta e um reais e setenta e quatro centavos)**, resultado em uma diferença de R\$ 22.886,54 (vinte e dois mil oitocentos e oitenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos) e ficando assim distribuídos:

- O valor mensal referente à prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e preditiva dos equipamentos passa de R\$ 12.900,11 (doze mil, novecentos reais e onze centavos) para R\$ 14.460,00 (quatorze mil, quatrocentos e sessenta reais), totalizando, ao final do período de 12 (doze) meses, totalizando, ao final do período de 12 (doze) meses, o valor de R\$ 173.520,00 (cento e setenta e três mil, quinhentos e vinte reais).
- O valor total estimado, correspondente ao período de 12 (doze) meses, a ser desembolsado eventualmente, para os custos de insumos de pequeno valor utilizados na execução dos serviços, fica mantido em R\$ 15.731,74 (quinze mil, setecentos e trinta e um reais e setenta e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente termo aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, na classificação abaixo:

Fonte de recursos: 8100 – Tesouro Nacional;

Ação: 12.364.5013.20RK.0041 – Funcionamento das Instituições Federais de Ensino Superior;

Elemento de Despesa: 3390.39 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente aditivo será objeto de publicação no Diário Oficial da União, Seção 3 – Universidade Federal do Paraná.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato original não alcançadas pelo presente instrumento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente termo aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **VAGNER APARECIDO CARDASSI, Usuário Externo**, em 24/08/2021, às 20:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARCO ANTONIO RIBAS CAVALIERI, PRO-REITOR(A) DE ADMINISTRACAO**, em 25/08/2021, às 15:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aquí](#) informando o código verificador **3732026** e o código CRC **3D888D21**.